

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 900642/2020/MDR/CAIXA, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO, NA FORMA ABAIXO:

A UNIÃO FEDERAL, na qualidade de CONTRATANTE, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representada pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06/03/1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19/01/2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27/12/2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, e a SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO (SEDI), inscrita no CNPJ sob o nº 21.652.711/0001-10, na qualidade de CONTRATADO, o ESTADO DE GOIÁS, inscrito no CNPJ sob o nº 01.409.580/0001-38, na qualidade de INTERVENIENTE ANUENTE, a AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 01.274.240/0001-47, na qualidade de UNIDADE EXECUTORA, no Contrato de Repasse nº 900642/2020/MDR/CAIXA, representados neste ato pelos abaixo assinados, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente INSTRUMENTO tem por objeto a sub-rogação total do Contrato de Repasse nº 900642/2020/MDR/CAIXA, de 31/12/2020, realizado segundo os termos do Programa Moradia Digna do Ministério do Desenvolvimento Regional, inclusive dos direitos e obrigações anteriormente pactuados, do SUB-ROGANTE ao SUB-ROGADO.

O Contrato de Repasse sub-rogado, firmado entre a CONTRATANTE e a SUB-ROGANTE, visa a transferência de recursos financeiros da União para a execução de Construção de unidades habitacionais de interesse social no município de Santa Helena de Goiás e reforma/melhoria habitacional em outros municípios do Estado de Goiás.

Com isso, as cláusulas contratuais abaixo passam a ter a seguinte redação:

SIGNATÁRIOS

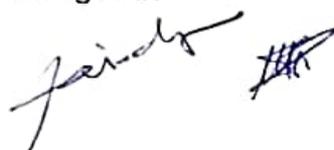
SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

27.016 v034 micro



Termo Aditivo

IV – UNIDADE EXECUTORA – AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 01.274.240/0001-47, com sede à Rua 18-A, nº 541, quadra 31, lotes 20/21, Setor Aeroporto, CEP 74070-060, neste ato representado pelo respectivo Diretor Presidente, Sr. PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES, portador do CPF nº 002.080.231-51, residente e domiciliado em Goiânia/GO, doravante denominado simplesmente UNIDADE EXECUTORA.

V - SUB-ROGANTE – SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO (SEDI), inscrita no CNPJ sob o nº 21.652.711/0001-10, neste ato representado pelo respectivo Secretário de Estado, Sr. MÁRCIO CESAR PEREIRA, portador do CPF nº 280.033.338-30, residente e domiciliado em Goiânia/GO, doravante denominado simplesmente SUB-ROGANTE.

VI - SUB-ROGADO – SECRETARIA GERAL DA GOVERNADORIA (SGG), inscrita no CNPJ sob o nº 34.049.214/0001-74, neste ato representado pelo respectivo Secretário Chefe Geral da Governadoria, Sr. ADRIANO DA ROCHA LIMA, portador do CPF nº 014.499.017-27, residente e domiciliado em Goiânia/GO, doravante denominado SUB-ROGADO.

CONDIÇÕES GERAIS

VI – ENDEREÇOS

Endereço para entrega de correspondências ao SUB-ROGADO: RUA 82, Nº 400, 9º ANDAR, SETOR CENTRAL, GOIÂNIA, CEP 74.015-095.

“CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7.9 – Os recursos transferidos ao SUB-ROGADO deverão ser movimentados, única e exclusivamente, na Caixa Econômica Federal, Agência nº. 4204-8, em conta bancária de nº. 006.71451-7, sendo esta a nova conta vinculada ao Contrato de Repasse sub-rogado.”

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato de Repasse ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial da União, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

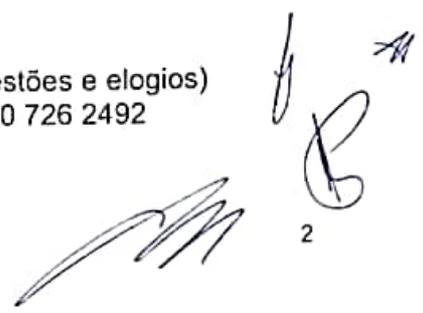
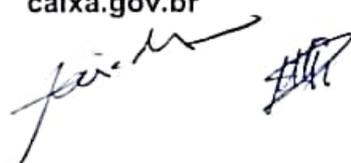
SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

27.016 v034 micro

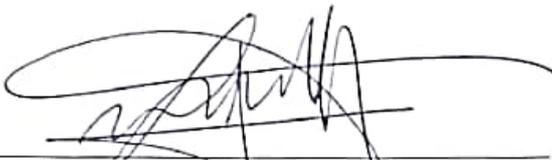


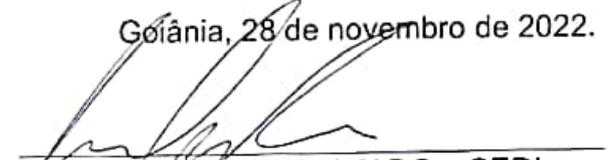
Termo Aditivo

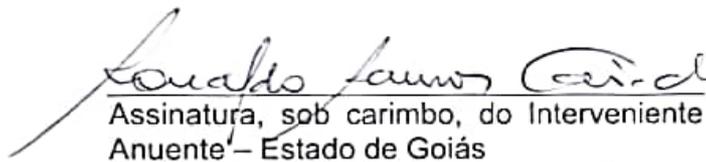
E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

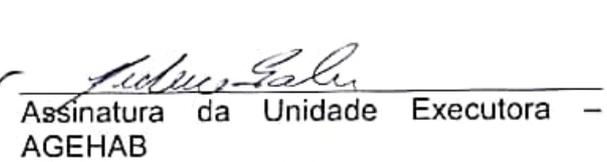
Este Instrumento produzirá efeitos a partir da assinatura de todas as partes, que deve ocorrer dentro da vigência do Contrato de Repasse objeto deste Termo Aditivo.

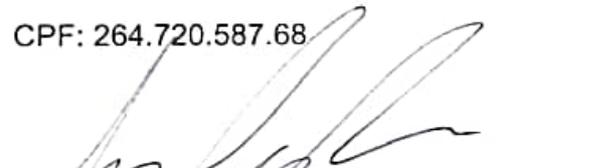
Goiânia, 28 de novembro de 2022.

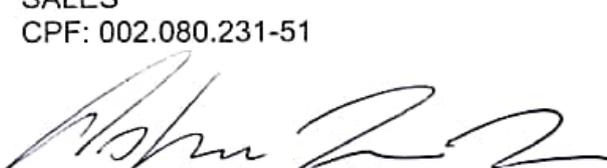

Assinatura, sob carimbo, do
CONTRATANTE
Nome: FLAVIO DA SILVA VALENTE
CPF: 785.444.401-34


Assinatura do CONTRATADO – SEDI
Nome: MARCIO CESAR PEREIRA
CPF: 280.033.338-30


Assinatura, sob carimbo, do Interveniante
Anuente – Estado de Goiás
Nome: RONALDO RAMOS CAIADO
CPF: 264.720.587.68


Assinatura da Unidade Executora –
AGEHAB
Nome: PEDRO HENRIQUE RAMOS
SALES
CPF: 002.080.231-51


Assinatura, sob carimbo, do SUB
ROGANTE – SEDI
Nome: MARCIO CESAR PEREIRA
CPF: 280.033.338-30


Assinatura do SUB-ROGADO – SGG
Nome: ADRIANO DA ROCHA LIMA
CPF: 014.499.017-27

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:


Assinatura do Supervisor ou Coordenador (Termo Aditivo
em Conformidade)
Nome: MARCIO AUGUSTO GONÇALVES DE PAULA
CPF: 872.248.871-53

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br